



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/131/2020

Município: Muqui

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 86584081

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Outubro/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	5
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	5
3. OBJETIVO	5
4. METODOLOGIA	6
4.1. Áreas e Segmentos Auditados	6
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	7
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	9
Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Camará no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	13
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Muqui no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	18
Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	22
Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Muqui Sede no período Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.....	28
Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Camará no período Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.	31
Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Muqui do Norte no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05	34
Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Claro no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	38
Quadro 9 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Córrego Recreio no	

período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	41
Quadro 10 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 no Sistema de Muqui Sede verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	43
Quadro 11 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 no Sistema de Camará verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	47

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Muqui - ES
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Muqui
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº014/2020, recebido em 08 de Fevereiro de 2019.
Período de dados avaliado: Junho de 2016 a Janeiro de 2019.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Portaria de consolidação Nº5/2017.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº

827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Muqui operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de junho de 2016 a janeiro de 2019, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Muqui.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C1.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses: Fev/17 e Mai/18.

Não Conformidade C1: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C2.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** nos meses de: Nov/16, Dez/17, Jan/18 e Mar/18;
- **C2.2** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Escherichia Coli** no mês de: Nov/16, Jun/17 e Dez/17.

Não Conformidade C2: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C3.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** no mês de: Dez/18.

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade

estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Muqui Sede												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
jun/16	17	17	OK	0	0.0	OK	17	17	OK	0	0.0	OK
jul/16	17	17	OK	0	0.0	OK	17	17	OK	0	0.0	OK
ago/16	19	17	OK	0	0.0	OK	19	17	OK	0	0.0	OK
set/16	17	17	OK	0	0.0	OK	17	17	OK	0	0.0	OK
out/16	18	17	OK	1	5.6	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
nov/16	17	17	OK	2	11.8	NOK	17	17	OK	2	11.8	NOK
dez/16	24	17	OK	0	0.0	OK	24	17	OK	0	0.0	OK
jan/17	19	17	OK	0	0.0	OK	19	17	OK	0	0.0	OK
fev/17	15	17	NOK	0	0.0	OK	15	17	NOK	0	0.0	OK
mar/17	19	17	OK	0	0.0	OK	19	17	OK	0	0.0	OK
abr/17	18	17	OK	1	5.6	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
mai/17	21	17	OK	0	0.0	OK	21	17	OK	0	0.0	OK
jun/17	17	17	OK	1	5.9	OK	17	17	OK	1	5.9	NOK
jul/17	18	17	OK	1	5.6	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
ago/17	20	17	OK	0	0.0	OK	20	17	OK	0	0.0	OK
set/17	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
out/17	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
nov/17	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
dez/17	18	17	OK	2	11.1	NOK	18	17	OK	2	11.1	NOK
jan/18	18	17	OK	2	11.1	NOK	18	17	OK	0	0.0	OK
fev/18	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
mar/18	19	17	OK	3	15.8	NOK	19	17	OK	0	0.0	OK
abr/18	18	17	OK	1	5.6	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
mai/18	13	17	NOK	0	0.0	OK	13	17	NOK	0	0.0	OK
jun/18	17	17	OK	0	0.0	OK	17	17	OK	0	0.0	OK
jul/18	17	17	OK	0	0.0	OK	17	17	OK	0	0.0	OK
ago/18	18	17	OK	1	5.6	OK	18	17	OK	0	0.0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Muqui Sede												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
set/18	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
out/18	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
nov/18	18	17	OK	0	0.0	OK	18	17	OK	0	0.0	OK
dez/18	18	17	OK	3	16.7	NOK	18	17	OK	0	0.0	OK
jan/19	19	17	OK	0	0.0	OK	19	17	OK	0	0.0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 04

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C4.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês de: Mai/18.

Não Conformidade C4: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 05

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C5.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** nos meses de: Jul/17, Jan/18 e Mar/18.

Não Conformidade C5: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C6.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** nos meses de: Out/18 e Nov/18.

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 07

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C7.1** Deixou de fornecer dados para **análises microbiológicas** na **Rede de Distribuição de Camará** em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17 e Jun/17.

Não Conformidade C7: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à

ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Camará no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Camará												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
jun/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
ago/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
set/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
out/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/17	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/17	11	10	OK	2	18.2	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/17	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
set/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
out/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
dez/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/18	11	10	OK	2	18.2	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/18	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mar/18	11	10	OK	2	18.2	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
abr/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mai/18	8	10	NOK	0	0.0	OK	8	10	NOK	0	0.0	OK
jun/18	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jul/18	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
ago/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
set/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Camará												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
out/18	11	10	OK	3	27.3	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/18	11	10	OK	4	36.4	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
dez/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jan/19	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 08

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C8.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Abr/18 e Jun/18;
 - **C8.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

de **Cor** nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Nov/16, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Abr/18, Jun/18 e Ago/18;

- **C8.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Out/17, Nov/17, Abr/18 e Jun/18;
- **C8.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Out/17, Nov/17, Fev/18, Abr/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.

Não Conformidade C8: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 09

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C9.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Set/18 e Nov/18;
- **C9.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** no mês de: Set/18.

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 10

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C10.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Junho de 2016 a Agosto de 2018.

Não Conformidade C10: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 11

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C11.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro de 2018 a Janeiro de 2019.

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Muqui no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento – ETA Muqui																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jun/16	21.67	324	325	NOK	324	325	NOK	324	325	NOK	324	325	NOK	S/D	325	S/D
jul/16	22.81	352	342	OK	113	342	NOK	352	342	OK	352	342	OK	S/D	342	S/D
ago/16	24	362	360	OK	271	360	NOK	362	360	OK	362	360	OK	S/D	360	S/D
set/16	24	357	360	NOK	357	360	NOK	357	360	NOK	354	360	NOK	S/D	360	S/D
out/16	23.61	364	354	OK	364	354	OK	364	354	OK	364	354	OK	S/D	354	S/D
nov/16	23.67	349	355	NOK	349	355	NOK	349	355	NOK	349	355	NOK	S/D	355	S/D
dez/16	23.55	355	353	OK	355	353	OK	355	353	OK	355	353	OK	S/D	353	S/D
jan/17	23.45	359	352	OK	359	352	OK	359	352	OK	359	352	OK	S/D	352	S/D
fev/17	23.17	335	324	OK	335	324	OK	335	324	OK	335	324	OK	S/D	324	S/D
mar/17	23.84	360	358	OK	356	358	NOK	361	358	OK	358	358	OK	S/D	358	S/D
abr/17	23.87	344	358	NOK	343	358	NOK	343	358	NOK	344	358	NOK	S/D	358	S/D
mai/17	23.94	369	359	OK	369	359	OK	369	359	OK	369	359	OK	S/D	359	S/D
jun/17	23.97	359	360	NOK	359	360	NOK	359	360	NOK	359	360	NOK	S/D	360	S/D
jul/17	23.84	314	358	NOK	369	358	OK	369	358	OK	369	358	OK	S/D	358	S/D
ago/17	23.74	327	356	NOK	23	356	NOK	366	356	OK	366	356	OK	S/D	356	S/D
set/17	24	360	360	OK	270	360	NOK	360	360	OK	360	360	OK	S/D	360	S/D
out/17	23.58	350	354	NOK	350	354	NOK	350	354	NOK	350	354	NOK	S/D	354	S/D
nov/17	23.7	349	356	NOK	349	356	NOK	349	356	NOK	348	356	NOK	S/D	356	S/D
dez/17	23.68	283	355	NOK	365	355	OK	364	355	OK	364	355	OK	S/D	355	S/D
jan/18	23.58	363	354	OK	363	354	OK	357	354	OK	363	354	OK	S/D	354	S/D
fev/18	22.69	328	318	OK	328	318	OK	328	318	OK	312	318	NOK	S/D	318	S/D
mar/18	23.94	364	359	OK	364	359	OK	364	359	OK	364	359	OK	S/D	359	S/D
abr/18	24	358	360	NOK	358	360	NOK	358	360	NOK	358	360	NOK	S/D	360	S/D
mai/18	24	367	360	OK	367	360	OK	367	360	OK	367	360	OK	S/D	360	S/D
jun/18	24	354	360	NOK	354	360	NOK	354	360	NOK	256	360	NOK	S/D	360	S/D
jul/18	23.81	367	357	OK	367	357	OK	367	357	OK	0	357	NOK	S/D	357	S/D
ago/18	23.87	371	358	OK	330	358	NOK	371	358	OK	0	358	NOK	S/D	358	S/D
set/18	23.47	353	352	OK	323	352	NOK	353	352	OK	287	352	NOK	S/D	352	S/D
out/18	23.65	364	355	OK	364	355	OK	364	355	OK	364	355	OK	S/D	355	S/D
nov/18	23.77	361	357	OK	333	357	NOK	361	357	OK	361	357	OK	S/D	357	S/D
dez/18	23.94	364	359	OK	364	359	OK	364	359	OK	364	359	OK	S/D	359	S/D
jan/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 12

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C12.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Mai/18 e Jun/18;
 - **C12.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** no mês de: Jun/18;
 - **C12.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.

Não Conformidade C12: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 13

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C13.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Set/18 e Dez/18;
 - **C13.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** no mês de: Dez/18;
 - **C13.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** no mês de: Dez/18.

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 14

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C14.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Junho de 2016 a Agosto de 2018.
 - **C14.2** Deixou de fornecer dados para **análises físico-químicas** na **Saída do tratamento da ETA Camará** em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17 e Set/17.

Não Conformidade C14: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 15

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C15.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro de 2018 a Janeiro de 2019.

Não Conformidade C15: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento - Camará																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF
jun/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
jul/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
ago/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
set/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
out/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
nov/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
dez/16	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D

Saída do Tratamento - Camará

Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
fev/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
mar/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
abr/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
mai/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
jun/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
jul/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
ago/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
set/17	S/D	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	0	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
out/17	S/D	182	S/D	NOK	182	S/D	NOK	182	S/D	NOK	174	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
nov/17	S/D	166	S/D	NOK	166	S/D	NOK	166	S/D	NOK	166	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
dez/17	S/D	146	S/D	NOK	146	S/D	NOK	146	S/D	NOK	124	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D
jan/18	9.9	167	149	OK	167	149	OK	167	149	OK	68	149	NOK	S/D	149	S/D
fev/18	8.34	125	117	OK	125	117	OK	125	117	OK	0	117	NOK	S/D	117	S/D
mar/18	9.03	148	135	OK	148	135	OK	147	135	OK	0	135	NOK	S/D	135	S/D
abr/18	10.1	172	151	OK	172	151	OK	172	151	OK	0	151	NOK	S/D	151	S/D
mai/18	10.9	184	163	OK	81	163	NOK	184	163	OK	103	163	NOK	S/D	163	S/D
jun/18	12.7	191	191	OK	58	191	NOK	190	191	NOK	190	191	NOK	S/D	191	S/D
jul/18	17.2	273	259	OK	273	259	OK	273	259	OK	272	259	OK	S/D	259	S/D
ago/18	12.4	201	186	OK	201	186	OK	203	186	OK	201	186	OK	S/D	186	S/D
set/18	10.8	176	162	OK	59	162	NOK	179	162	OK	175	162	OK	S/D	162	S/D
out/18	21.6	332	324	OK	329	324	OK	333	324	OK	332	324	OK	S/D	324	S/D
nov/18	18.8	299	281	OK	298	281	OK	298	281	OK	298	281	OK	S/D	281	S/D
dez/18	21.4	325	321	OK	319	321	NOK	320	321	NOK	318	321	NOK	S/D	321	S/D
jan/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/19	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 16

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C16.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Fev/17 e Mar/18.

Não Conformidade C16: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 17

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C17.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/18 e Dez/18.

Não Conformidade C17: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 18

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C18.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/17, Jan/18, Fev/18 e Ago/18.

Não Conformidade C18: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 19

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C19.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Dez/18.

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 20

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C20.1** Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jul/17.

Não Conformidade C20: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D20: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 21

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Rede de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C21.1** Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jul/17 e Mar/18.

Não Conformidade C21: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D21: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 22

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição**

de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C22.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Turbidez** nos meses de: Out/16, Dez/16 e Mai/17;
- **C22.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cloro Residual** no mês de: Out/17;
- **C22.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** nos meses de: Fev/17 e Mai/18.

Não Conformidade C22: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D22: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Muqui Sede no período Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Muqui Sede									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jun/16	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK

Sistema de Distribuição - Muqui Sede									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jul/16	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK
ago/16	19	19	OK	11	10	OK	19	19	OK
set/16	17	17	OK	11	10	OK	17	17	OK
out/16	18	18	OK	10	10	OK	15	18	NOK
nov/16	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK
dez/16	24	24	OK	10	10	OK	18	24	NOK
jan/17	19	19	OK	11	10	OK	19	19	OK
fev/17	15	15	OK	9	10	NOK	15	15	OK
mar/17	19	19	OK	11	10	OK	19	19	OK
abr/17	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
mai/17	21	21	OK	11	10	OK	19	21	NOK
jun/17	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK
jul/17	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
ago/17	20	20	OK	11	10	OK	20	20	OK
set/17	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
out/17	15	18	NOK	10	10	OK	18	18	OK
nov/17	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
dez/17	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
jan/18	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
fev/18	18	18	OK	12	10	OK	18	18	OK
mar/18	19	19	OK	11	10	OK	19	19	OK
abr/18	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
mai/18	13	13	OK	7	10	NOK	13	13	OK
jun/18	17	17	OK	12	10	OK	17	17	OK
jul/18	17	17	OK	11	10	OK	17	17	OK
ago/18	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
set/18	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
out/18	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
nov/18	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
dez/18	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
jan/19	19	19	OK	12	10	OK	19	19	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

referência.

CONSTATAÇÃO 23

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C23.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Turbidez** no mês de: Out/17;
 - **C23.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cloro Residual** nos meses de: Dez/17 e Mar/18;
 - **C23.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** no mês de: Mai/18.

Não Conformidade C23: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D23: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 24

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição de Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C24.1** Deixou de fornecer dados para **análises físico-químicas** no **Sistema de Distribuição de Camará** em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17 e Jun/17.

Não Conformidade C24: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D24: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Camará no período Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Camará									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jun/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
ago/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
set/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
out/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/16	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Camará									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/17	S/D	S/D	S/D	S/D	10	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/17	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
set/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
out/17	11	11	OK	10	10	OK	10	11	NOK
nov/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/17	10	11	NOK	11	10	OK	11	11	OK
jan/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mar/18	10	11	NOK	11	10	OK	11	11	OK
abr/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/18	8	8	OK	8	10	NOK	8	8	OK
jun/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jul/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
ago/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
set/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jan/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 25

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C25.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Muqui do Norte**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.

Não Conformidade C25: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D25: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 26

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas **na captação** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C26.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Rio Muqui do Norte**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.

Não Conformidade C26: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D26: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Muqui do Norte no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

Rio Muqui do Norte								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
jun/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
ago/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
set/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
out/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
nov/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jan/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
ago/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
set/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
out/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
nov/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jan/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO

Rio Muqui do Norte								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
mar/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/18	1	OK	-	NÃO	256	MENSAL	OK	NÃO
ago/18	1	OK	-	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
set/18	1	OK	-	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
out/18	1	OK	-	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
nov/18	1	OK	-	NÃO	1080	MENSAL	OK	NÃO
dez/18	1	OK	-	NÃO	62	MENSAL	OK	NÃO
jan/19	1	OK	-	NÃO	170	MENSAL	OK	NÃO

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação N° 05 quanto a frequência mínima de amostras

MGA - Média Geométrica Anual

S/D - Sem dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 27

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde:

- **C27.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Claro**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Fev/17 e Mai/18.

Não Conformidade C27: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D27: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 28

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas **na captação** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C28.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Rio Claro**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX no mês de: Set/17;
 - **C28.2** Não apresentou resultados para análises do **monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp.** na captação do **Rio Claro**, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Jul/18 e Ago/18.

Não Conformidade C28: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D28: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 29

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas **na captação** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C29.1** Não apresentou resultados para análises do **monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp.** na captação do **Rio Claro**, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18 e Jan/19.

Não Conformidade C29: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D29: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Claro no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Rio Claro								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
jun/16	1	OK	244	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/16	1	OK	350	NÃO	117	MENSAL	OK	NÃO
ago/16	1	OK	216	NÃO	30	MENSAL	OK	NÃO
set/16	1	OK	166	NÃO	38	MENSAL	OK	NÃO
out/16	1	OK	160	NÃO	101	MENSAL	OK	NÃO
nov/16	1	OK	121	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
dez/16	1	OK	152	NÃO	105	MENSAL	OK	NÃO
jan/17	1	OK	146	NÃO	25	MENSAL	OK	NÃO
fev/17	1	OK	128	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/17	1	OK	122	NÃO	35	MENSAL	OK	NÃO
abr/17	1	OK	123	NÃO	34	MENSAL	OK	NÃO
mai/17	1	OK	98	NÃO	23	MENSAL	OK	NÃO
jun/17	1	OK	122	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jul/17	1	OK	87	NÃO	109	MENSAL	OK	NÃO
ago/17	1	OK	98	NÃO	153	MENSAL	OK	NÃO
set/17	0	NOK	123	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
out/17	1	OK	109	NÃO	183	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	1	OK	158	NÃO	4827	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	142	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	182	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
fev/18	1	OK	184	NÃO	85	MENSAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	242	NÃO	45	MENSAL	OK	NÃO
abr/18	1	OK	321	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	1	OK	514	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/18	1	OK	596	NÃO	172	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	1	OK	1028	SIM	568	MENSAL	OK	NÃO
ago/18	1	OK	1321	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
set/18	1	OK	1164	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
out/18	1	OK	1525	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
nov/18	1	OK	1366	SIM	166	MENSAL	OK	NÃO

Rio Claro								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
dez/18	1	OK	1586	SIM	108	MENSAL	OK	NÃO
jan/19	1	OK	1388	SIM	47	MENSAL	OK	NÃO

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

MGA - Média Geométrica Anual

S/D - Sem dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 30

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C30.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Córrego Recreio**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Mai/18 e Jul/18;
 - **C30.2** Não foi realizado análise de cianotoxinas na captação do **Córrego Recreio**, inconforme §4º do Art. 40 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05, nos meses de: Jan/18 e Mar/18.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Não Conformidade C30: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D30: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 31

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas **na captação** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C31.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Córrego Recreio**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Set/17 e Jul/18.

Não Conformidade C31: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D31: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 9 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Córrego Recreio no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Córrego Recreio								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
jun/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
ago/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
set/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
out/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
nov/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/16	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jan/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/17	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/17	1	OK	-	NÃO	213	MENSAL	OK	NÃO
ago/17	1	OK	-	NÃO	203	MENSAL	OK	NÃO
set/17	0	NOK	-	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
out/17	1	OK	-	NÃO	84	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	1	OK	-	NÃO	19333	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	-	NÃO	1668	SEMANAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	-	NÃO	43553	SEMANAL	OK	SIM
fev/18	1	OK	-	NÃO	5842	SEMANAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	-	NÃO	86441	SEMANAL	OK	SIM
abr/18	2	OK	-	NÃO	166	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	1	OK	-	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/18	1	OK	376	NÃO	35	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	0	NOK	368	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Córrego Recreio								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
ago/18	1	OK	361	NÃO	1297	MENSAL	OK	NÃO
set/18	1	OK	400	NÃO	369	MENSAL	OK	NÃO
out/18	1	OK	470	NÃO	670	MENSAL	OK	NÃO
nov/18	1	OK	443	NÃO	407	MENSAL	OK	NÃO
dez/18	1	OK	398	NÃO	1327	MENSAL	OK	NÃO
jan/19	1	OK	428	NÃO	252	MENSAL	OK	NÃO

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

MGA - Média Geométrica Anual

S/D - Sem dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 32

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Muqui Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C32.1** Deixou de fornecer dados para de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Muqui Sede**, em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de: Jan/19.

Não Conformidade C32: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D32: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 10 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 no Sistema de Muqui Sede verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
jun/16	100%	0	OK
jul/16	100%	0	OK
ago/16	100%	0	OK
set/16	100%	0	OK
out/16	100%	0	OK
nov/16	100%	0	OK
dez/16	100%	0	OK
jan/17	100%	0	OK
fev/17	100%	0	OK
mar/17	100%	0	OK
abr/17	100%	0	OK
mai/17	100%	0	OK
jun/17	100%	0	OK
jul/17	100%	0	OK
ago/17	100%	0	OK
set/17	100%	0	OK
out/17	100%	0	OK
nov/17	100%	0	OK
dez/17	100%	0	OK
jan/18	100%	0	OK

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
fev/18	100%	0	OK
mar/18	100%	0	OK
abr/18	100%	0	OK
mai/18	100%	0	OK
jun/18	100%	0	OK
jul/18	100%	0	OK
ago/18	100%	0	OK
set/18	100%	0	OK
out/18	100%	0	OK
nov/18	100%	0	OK
dez/18	97%	0	OK
jan/19	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

VPT - Conformidade com o Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

CONSTATAÇÃO 33

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C33.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18.

Não Conformidade C33: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D33: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 34

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará Sede** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C34.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/18 e Dez/18.

Não Conformidade C34: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D34: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 35

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C35.1** Deixou de fornecer dados para **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará**, em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17 e Dez/17.

Não Conformidade C35: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D35: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 36

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará** no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C36.1** Deixou de fornecer dados para **análises de turbidez** coletadas **após a filtração, Camará**, em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de: Jan/19.

Não Conformidade C36: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D36: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 11 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019 no Sistema de Camará verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
jun/16	S/D	S/D	NOK
jul/16	S/D	S/D	NOK
ago/16	S/D	S/D	NOK
set/16	S/D	S/D	NOK
out/16	S/D	S/D	NOK
nov/16	S/D	S/D	NOK
dez/16	S/D	S/D	NOK
jan/17	S/D	S/D	NOK
fev/17	S/D	S/D	NOK
mar/17	S/D	S/D	NOK
abr/17	S/D	S/D	NOK
mai/17	S/D	S/D	NOK
jun/17	S/D	S/D	NOK
jul/17	S/D	S/D	NOK
ago/17	S/D	S/D	NOK
set/17	S/D	S/D	NOK
out/17	S/D	S/D	NOK
nov/17	S/D	S/D	NOK
dez/17	S/D	S/D	NOK
jan/18	58%	0	OK
fev/18	87%	0	OK
mar/18	88%	0	OK
abr/18	94%	0	OK
mai/18	97%	0	OK
jun/18	89%	34	NOK
jul/18	99%	4	NOK
ago/18	96%	3	NOK

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
set/18	98%	4	NOK
out/18	100%	0	OK
nov/18	99%	0	OK
dez/18	79%	13	NOK
jan/19	S/D	S/D	NOK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

VPT - Conformidade com o Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico